



TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08.02/2023
Processo Administrativo nº 19845/2022

Por este instrumento contratual, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº. 129, Centro, neste ato representada pela Sra. **CRISTINA PULS**, portadora da Cédula de identidade nº 24.560.072-3 e do CPF nº 289.418.138-83, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **OSC INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM - ICA**, inscrita no CNPJ sob n.02.030.097/0001-00 com sede na Avenida Brasília, 350 – Loteamento Nova Mogi - Mogi Mirim/ SP, representada de acordo com seu estatuto pelo presidente **MARISTELA MAZON ALBEJANTE**, portador do RG sob n.º 6.246.434-6 e do CPF sob n.º 106.595.012-87, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo as seguintes condições contratuais:

Considerando o Termo de Colaboração nº 11/2023 com a **OSC INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM - ICA**, por meio do processo nº 19845/2022;

Considerando a previsão de revisão para alteração de valores ou de metas constantes do termo original, cláusula sexta item 6.2.4;

Considerando manifestação e documentos encaminhados pela Organização da Sociedade Civil, constante nos autos;

Considerando a previsão de prorrogação constante do termo original;

Considerando a confirmação de disponibilidade de recursos orçamentários;

Considerando o parecer jurídico favorável constante nos autos, emitido pela Secretaria de Negócios Jurídicos;

Considerando o parecer técnico favorável à continuidade da parceria;

Considerando a lei Federal nº 13.019/2014, em seus artigos 55 e 57;

Assim de comum acordo, resolvem ADITAR o Termo de Colaboração nº 08/23 nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 08.02/23 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, finalizando em 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: com a prorrogação o presente Termo passa a ter duração de 36 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do saldo existente em conta, relativo exclusivamente ao repasse de recursos para fins de verbas rescisórias dos colaboradores contratados para a execução do termo de parceria, não utilizados até 31/12/2025, constante no plano de trabalho e



cronograma de desembolso do período anterior, ficarão depositados na conta bancária específica do recebimento do repasse do termo, podendo ser utilizado durante o prazo prorrogado, desde que seja, para a mesma finalidade.

CLÁUSULA QUARTA: A possibilidade prevista na cláusula anterior, não implicará na redução do valor global da parceria, e deverá ser apresentado através de ofício à Secretaria, demonstrando os valores referentes as verbas rescisórias que ficarão depositados em conta específica do presente termo;


CLÁUSULA QUINTA: Considerando apenas a exceção prevista na Cláusula Terceira e Quarta, o saldo bancário, existente na data de 31.12.2025, referente ao período anterior, da presente parceria, deve ser devolvido na conta do recurso publico.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações previstas nas cláusulas anteriores não implicarão a redução do valor global da parceria, que totalizará R\$ R\$ 144.978,30, R\$ 59.305,05 através da dotação: 184 - 014111.0824410042.086 – 3.3.50.39.00 – Fonte 01 (para recurso municipal) e R\$ 85.673,25 através da dotação 189 014111.0824410042.086 – 3.3.50.39.00 Recurso Estadual – Fonte 2.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 8.120/2020, em seu artigo 1º, na presente prorrogação haverá a aplicação de 4,42 % reajuste de acordo com o IPCA.


CLÁUSULA OITAVA: Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original. Por estarem inteiramente de acordo, assinam a presente alteração, 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

CRISTINA PULS
Secretaria de Assistência

Documento assinado digitalmente
 **MARISTELA MASON ALBEJANTE**
Data: 11/12/2024 18:14:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARISTELA MAZON ALBEJANTE
Presidente

Testemunhas:

1  Documento assinado digitalmente
EDLENA VIVIANA VIEIRA DE MORAES
Data: 11/12/2024 12:51:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2  Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Data: 11/12/2024 13:10:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

De acordo:
Secretaria de Negócios Jurídico

Gerson L. Rossi Junior
Assinado de forma digital
por Gerson L. Rossi Junior
Dados: 2024.12.11
11:51:16 -03'00'



**RP- 09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO ADITIVO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM - ICA
TERMO DE COLABORAÇÃO ADITIVO: 08.02/2022
OBJETO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
VALOR DO AJUSTE: R\$ 144.978,30

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Cargo: Prefeito

CPF: 201.086.646-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **MARISTELA MAZON ALBEJANTE**

Cargo: Presidente

CPF: 106.595.012-87

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CRISTINA PULS

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: 289.418.138-83

Assinatura:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **MARISTELA MAZON ALBEJANTE**

Cargo: Presidente

CPF: 106.595.012-87

Assinatura:



Documento assinado digitalmente

MARISTELA MAZON ALBEJANTE

Data: 11/12/2024 18:14:04-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>